

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CC** **Retificação 01/2021**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Eldorado – **ELDORADO PREV**, em conformidade com o disposto no §8º, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, de 31 de outubro de 2013, publicada em 20 de dezembro de 2013, torna público a seguinte retificação na Resolução 001/2021:

### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º.** A escolha dos Diretores será feita por escrutínio secreto, por voto ao candidato, devendo o servidor interessado:

I- ser servidor efetivo do Município de Eldorado, nos termos da legislação vigente;

II- possuir no mínimo 05 (cinco) anos como servidor público municipal do Município de Eldorado-MS;

III- possuir curso superior completo, para cargo de Diretor Presidente, e de nível médio para os demais cargos;

IV- ter conhecimentos específicos para cada cargo conforme dispõe os incisos I e II, do § 3º, do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, a serem apurados em avaliação prévia ao pleito eleitoral nos termos do § 4º, da Lei, e da presente Resolução.

§1º. A comprovação do grau de escolaridade será feito no ato da inscrição, por diploma da escolaridade exigida ou comprovante de conclusão do curso respectivo.

§2º. O candidato deverá apresentar uma Certidão Negativa de SPC e SERASA junto ao Órgão de Proteção ao Crédito, onde nada consta.

**Art. 3º** Ao realizar a inscrição para a seleção prevista no artigo anterior, o candidato deverá conhecer esta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

§1º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do pleito, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 078/2013, nesta Resolução e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º. As fichas de inscrições para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Secretário e de Benefícios, deverão ser retiradas no período de 08 à 09 de setembro de 2021, no horário das 07h às 11h na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, no Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Eliane Claudia da Silva Rolim.

I – o candidato juntará os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço público que será comprovado por certidão fornecida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§3º. O candidato deverá colar cópia (frente e verso separados) do documento de identidade, no verso da ficha de inscrição, entregando até o dia 10 de setembro de 2021, juntamente com os demais documentos na Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, horário de funcionamento, das 07h às 11h, sob pena de indeferimento da inscrição. Serão considerados documentos de identificações: carteira de identidade expedida pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança

Pública; pelos Comandos Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

§4º. Os documentos de identificações apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

### **LEIA-SE:**

**Art. 2º.** A escolha dos Diretores será feita por escrutínio secreto, por voto ao candidato, devendo o servidor interessado:

I - ser servidor efetivo do Município de Eldorado, nos termos da legislação vigente;

II - possuir no mínimo 05 (cinco) anos como servidor público municipal do Município de Eldorado-MS;

III- possuir curso superior completo, **PARA TODOS OS CARGOS, exigência da lei nº 9.717/98, artigo 8º-B, inciso IV;**

IV- ter conhecimentos específicos para cada cargo conforme dispõe os incisos I e II, do § 3º, do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 078/2013, a serem apurados em avaliação prévia ao pleito eleitoral nos termos do § 4º, da Lei, e da presente Resolução.

§1º. A comprovação do grau de escolaridade, bem como das condições dos parágrafos 3º e 4º, será feito no ato da inscrição, por diploma da escolaridade exigida ou comprovante de conclusão do curso respectivo, **certidões cíveis e criminais da justiça Estadual e Federal, bem como declaração de não incidências nas disposições da Lei Complementar nº 64/90, que será por declaração do próprio candidato.**

§2º. O candidato deverá apresentar uma Certidão Negativa de SPC e SERASA junto ao Órgão de Proteção ao Crédito, onde nada consta;

**§3º. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;**

**Art. 3º** Ao realizar a inscrição para a seleção prevista no artigo anterior, o candidato deverá conhecer esta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

§1º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do pleito, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 078/2013, nesta Resolução e em seus anexos, **em relação as exigências do art.8º-B, da Lei 9.717/98, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

§2º. As fichas de inscrições para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Secretário e de Benefícios, deverão ser retiradas no período de 08 à 09 de setembro de 2021, no horário das 07h às 11h na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, no Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Eliane Cláudia da Silva Rolim.

I – o candidato juntará os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço público que será comprovado por certidão fornecida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e **comprovante da condição de estabilidade com cópia do ato, ou declaração do RH.**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais*

**ELDORADO**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 03 de setembro de 2021.

**Maicon Ricardo da Silva Santos**  
**Presidente do Conselho Curador**

E-Mail: [eldoprev@gmail.com](mailto:eldoprev@gmail.com)

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro – 79970-000 – Eldorado–MS.

Fone: (67) 3473-3636 – CNPJ 20.461.735/0001-20